

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000013/2023-70

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bombonas plásticas com tampa a serem utilizadas em processo de fabricação de medicamentos do LAFEPE na DISOL I e II, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto a ser fornecido foi dividido em **ITENS** detalhados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	06218	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA 50L (REDONDA)	UN	80
02	06219	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA 100 L (REDONDA)	UN	20

1.3. Detalhamento do objeto

1.4. **Item 01 - 80 (oitenta) unidades de bombonas plásticas com capacidade para 50 (cinquenta) litros com tampa.**

1.4.1. Capacidade da bombona em litros: 50 litros;

1.4.2. Material da bombona e da tampa: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD);

1.4.3. Cor da bombona: Azul;

1.4.4. Bombonas e tampas não usadas. O fornecedor deverá declarar que as bombonas e tampas a serem fornecidas serão de primeira-mão, ou seja, foram fabricadas e fornecidas à contratante sem terem armazenado quaisquer outros produtos;

1.4.5. Formato do corpo da bombona: cilíndrico (Vide imagem no Anexo I);

1.4.6. Indicação da figura representativa de **"Este lado para cima"** gravada no corpo da bombona (Vide imagem no Anexo I);

1.4.7. Alças: 2 (duas) alças laterais;

1.4.8. Tipo da Tampa: De encaixe, removível e não rosqueável;

1.4.9. Cor da tampa: Preta;

1.4.10. Presença de anel de borracha de vedação na parte interna da tampa, o material da borracha deve ser inerte, sem cheiro e não deve soltar partículas (Vide imagem no Anexo I);

1.4.11. Diâmetro externo da tampa: 36 cm;

1.4.12. Altura da bombona sem tampa: 57 cm;

1.4.13. Altura da bombona com tampa: 60 cm;

1.4.14. Diâmetro da "boca" da bombona: 32 cm. A abertura da bombona deve ter diâmetro o mais próximo possível do diâmetro do corpo da bombona, para facilitar a colocação e a retirada de materiais da mesma; e

1.4.15. Comprar o objeto igual ou similar às imagens anexadas ao processo. (ANEXO I).

1.5. **Item 02 - 20 (vinte) unidades de bombonas plásticas com capacidade para 100 (cem) litros com tampa.**

1.5.1. Capacidade da bombona em litros: 100 litros;

1.5.2. Material da bombona e da tampa: Plástico Polietileno de Alta Densidade (PEAD);

1.5.3. Cor da bombona: Azul;

1.5.4. Bombonas e tampas não usadas. O fornecedor deverá declarar que as bombonas e tampas a serem fornecidas serão de primeira-mão, ou seja, foram fabricadas e fornecidas à contratante sem terem armazenado quaisquer outros produtos;

1.5.5. Formato do corpo da bombona: cilíndrico (Vide imagem no Anexo I);

1.5.6. Indicação da figura representativa de **"Este lado para cima"** gravada no corpo da bombona (Vide imagem no Anexo II);

1.5.7. Tipo da Tampa: De encaixe, removível e não rosqueável;

1.5.8. Cor da tampa: Preta;

1.5.9. Presença de anel de borracha de vedação na parte interna da tampa, o material da borracha deve ser inerte, sem cheiro e não deve soltar partículas (Vide imagem no Anexo II);

1.5.10. Diâmetro externo da tampa: 45 cm;

1.5.11. Altura da bombona sem tampa: 80 cm;

1.5.12. Altura da bombona com tampa: 83 cm;

1.5.13. Diâmetro da "boca" da bombona: 40 cm. A abertura da bombona deve ter diâmetro o mais próximo possível do diâmetro do corpo da bombona, para facilitar a colocação e a retirada de materiais da mesma; e

1.5.14. Comprar o objeto igual ou similar às imagens anexadas ao processo. (ANEXO II).

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1. A aquisição do referido objeto se faz necessário para armazenar produtos na Divisão de Sólidos I e Sólidos II.

2.2. A abertura de procedimento licitatório para o **FORNECIMENTO das Bombonas Plásticas**, objetiva atender as necessidades do

**LAFEPE** para armazenamento de matérias-primas e produtos em processo dos medicamentos clozapina nas concentrações de 25mg e 100mg, Hemifumarato de Quetiapina nas concentrações de 25mg, 100mg e 200mg, Olanzapina 5mg e 10 mg, Ritonavir extrusado a 15%, Ritonavir 100 mg e Benznidazol 12,5mg e 100mg. Atualmente não há contrato vigente para entrega de bombonas e as que existem atualmente em uso já apresentam depreciação natural pelo uso, necessitando substituição.

2.3. Por outro lado, o LAFEPE inaugurou a sua fábrica de suplementos alimentares, tendo iniciado a produção de Vitamina C 500 mg comprimidos revestidos. Para tanto é necessária a disponibilização de bombonas para essas novas etapas de produção. Há ainda previsão de inclusão de outros suplementos alimentares ainda no ano de 2023.

2.4. A justificativa da escolha da cor azul para as bombonas é que o LAFEPE já dispõe de bombonas semelhantes às que serão adquiridas e é necessário que seja mantido o padrão da bombona azul com tampas pretas, de forma a manter o padrão já implantado no parque fabril. Sendo redonda para evitar o acúmulo de qualquer substância.

2.5. Para chegar-se aos quantitativos descritos nesse Processo Licitatório levou-se em consideração o consumo de bombonas por fase e por tamanho e número lote das linhas de medicamento e também de suplementos.

### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. Modalidade de licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**.

3.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

### 4. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016

4.2. Licitação com diferencial de alíquota de ICMS;

4.3. Licitação aceita mercadoria importada.

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto da presente contratação será proveniente de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A - LAFEPE.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **HABILITAÇÃO FISCAL** devem seguir a minuta padrão do **EDITAL DE FORNECIMENTO** do **LAFEPE**, disponível no site desta instituição.

#### 6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

6.2.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

6.2.2.1. A certidão descrita no **subitem "6.2.2"** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.2.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência. A Certidão, emitida pela instância judicial competente, deverá certificar que a licitante está apta economicamente e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

#### 6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

6.3.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

6.3.1.2. Para efeito do item 6.3.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

6.3.1.3. A comprovação da compatibilidade de que trata o item anterior será aferida de forma cumulativa, devendo o licitante informar, através de declaração de redação livre, a ser entregue juntamente com os documentos de habilitação, a **ordem de preferência** dos **ITENS** indicados na proposta, caso tenha classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

6.3.1.4. Caso não seja informada a ordem de preferência indicada no subitem anterior, esta deverá ser fixada pelo **LAFEPE**, considerando a maior economia obtida em cada **LOTE**.

### 7. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto da presente licitação será de forma INTEGRAL e deverá ser em até 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Pedido de Compras pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

7.2. O local da entrega do item da presente cotação será na DIALM - Divisão de almoxarifado, situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, no horário de 07:00h às 16:00h de segunda a sexta feira.

7.3. A não reposição no prazo determinado poderá ensejar a rescisão contratual.

7.4. Os produtos devem apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar a partir do recebimento neste LAFEPE.

7.5. Frete tipo CIF da origem ao destino.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios

do Lafepe:

- a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislação respectiva, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto licitado em até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

8.3. Caso haja algum feriado local ou nacional, o fornecedor deverá realizar a entrega no primeiro dia útil subsequente.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços realizados, diante da qual o LAFEPE efetuará os pagamentos, de acordo com as condições contratuais.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Ordens de Fornecimento às quais se referem.

9.3. O pagamento será efetuado pela LAFEPE até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante o “atesto”.

9.4. Antes do pagamento, o LAFEPE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

9.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a execução do serviço tais como a mão de obra, o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.6. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência ou na legislação em vigor.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de atualização financeira.

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual IPCA

9.7.1. atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.8. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 6 meses, contados da aposição da última assinatura eletrônica, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

10.2. Licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São consideradas obrigações da CONTRATANTE, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato e ainda:

I - Aprovar o recebimento do objeto que forem efetuados dentro dos parâmetros utilizados neste Termo de Referência e efetuar o pagamento decorrente dessa aprovação, dentro do prazo previamente informado neste termo de referência.

II - Designar Fiscal/Gestor para acompanhar o fornecimento dos materiais, devendo este fazer as solicitações de entrega e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

III - Ordenar a substituição dos materiais, quando estiver fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

IV - Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

V - Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;

VI - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

VII - Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Serão consideradas obrigações da **CONTRATADA**, todas as especificadas neste Termo de Referência, no Edital, e contrato, em especial:

- I - Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- II - Estar em condições de fornecer o objeto a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, cumprindo as disposições legais e editalícias atinentes;
- III - Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- IV - Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência.
- V - Responder por todo e qualquer dano culposo/doloso que causar ao **LAFEPE** ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante;
- VI - Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Emitir fatura ou Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais.
- VIII - Indicar, na apresentação da primeira Fatura/Nota fiscal, a conta-corrente na qual o LAFEPE efetuará os pagamentos.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

13.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de funcionários indicados pela Coordenadoria de Produção - COPRO, designado como fiscais do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE

## 14. DAS SANÇÕES

14.1. Além do que dispõe no Edital e Minuta do Contrato a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) disponível na página do LAFEPE e a Seção III do capítulo II da Lei 13.303/2016.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

## 16. DA PROPOSTA

16.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação e serão exigidos todos os requisitos citados nas especificações desse Termo de Referência.

16.2. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

16.3. Deverá conter descrição detalhada com os respectivos valores (unitário e total) de todos os itens que compõem a solução apresentada para o(s) objeto(s) proposto(s), atendendo aos quantitativos e as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

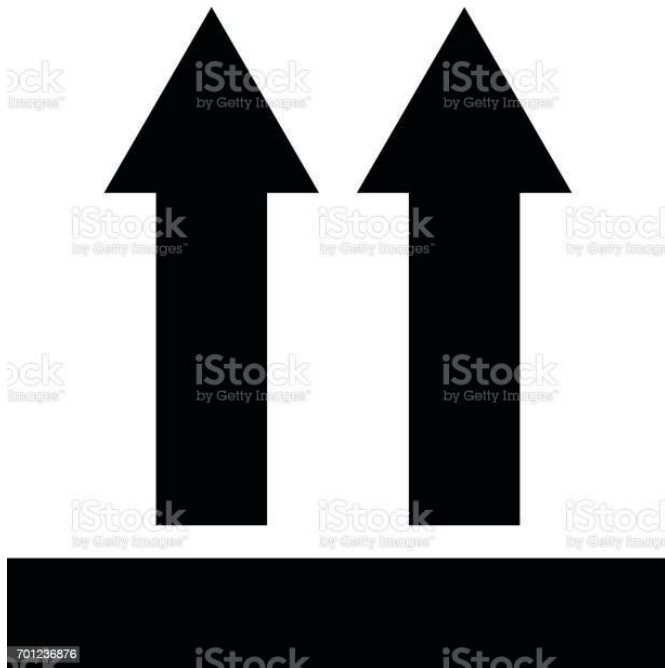
17.2. Faz parte integrante deste termo de referência:

## 18. ANEXO

**ANEXO I - MODELO DA BOMBONA -  
(A FOTO É MERAMENTE ILUSTRATIVA)**



**Figura 1:** Modelo da bombona: Bombona azul, com 2 (duas) alças, indicação do "lado de cima" gravado no corpo da bombona, tampa preta.



**Figura 2:** Modelo do pictograma "Este lado lado é para cima" gravado no corpo da bombona, tampa preta.



**Figura 3:** Modelo bombona: Detalhe da alça.



**Figura 4:** Tampa da bombona modelo: Detalhe da face interna da tampa, destacando o acabamento com anel de borracha para garantir o fechamento sem vazamentos.

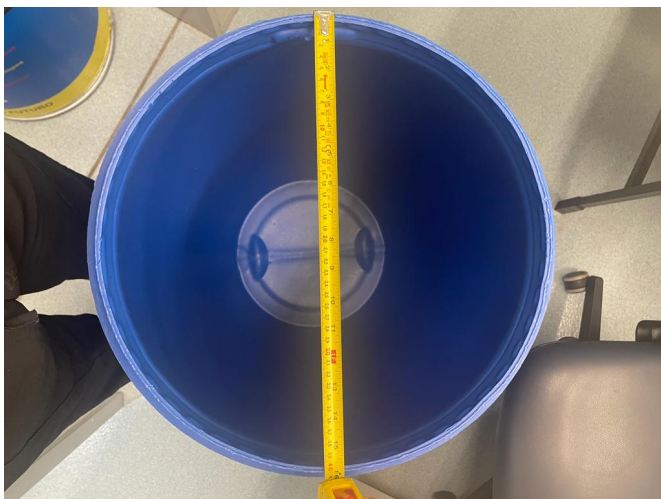


**Figura 5:** Tampa da bombona modelo: Detalhe da face interna da tampa, destacando o anel de borracha de vedação e a forma de encaixe da tampa "não rosqueável".

18.1. ANEXO II



**Figura 6:** Bombona com tampa 100L.



**Figura 7:** Diâmetro da boca da bombona.



**Figura 8:** Diâmetro externo da tampa da bombona.





**Figura 10:** Face interna da tampa da bombona destacando a presença do anel de vedação.

#### ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

OBJETO:

#### MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratante</b>
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>

#### RISCO DA

**ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados

Aumento do custo do produto e/ou do serviço.

**Contratado**

**RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO**

Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual

Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais

**Contratado**

**RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)**

Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE

Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)

**Contratado**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Local, xx de xxxxx de 2023

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. - Lafepe, Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para o serviço xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - OBJETO: Aquisição de bombonas plásticas com tampa a serem utilizadas em processo de fabricação de medicamentos e suplementos do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A. - LAFEPE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA 50L	UN	80		
2	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA 100 L	UN	20		

PREÇO TOTAL (POR EXTENSO): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**2. VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

**3 - DECLARAÇÕES**

Declaramos que em nossos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: mão de obra, seguros, embalagens, cargas, descargas, frete CIF, tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais) que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta do contrato a ser celebrado entre as partes, ou de sua execução e serão de inteira responsabilidade da contratada.

**4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

Nome: Sr. xxxxxxxxxx

Qualificação:(brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX , cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXX e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX )

Nome Legível e Assinatura

Recife, 21 de agosto de 2023

**Amanda Oliveira - Analista em Qualidade Industrial  
Chefe da Divisão de Sólidos II**

**Sílvia Farias - Farmacêutica  
Coordenadora de Produção**



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Tatiane C De Oliveira**, em 30/10/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42745112** e o código CRC **4E59F096**.

**Referência:** Processo nº 0060407876.000093/2021-00

SEI nº 15807880